

ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO CONTÍNUO DE APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS DE APOIO

N.º 1/AI4/ 2013

PROGRAMA PARA A REDE RURAL NACIONAL

Área de Intervenção 4 – FACILITAÇÃO DO ACESSO À INFORMAÇÃO

(Portaria n.º 501/2010, de 16 de julho, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 201/2012, de 2 de julho)

A submissão de pedidos de apoio é feita na modalidade de período contínuo, conforme decisão do Gestor, nos termos no disposto no n.º 1 do artigo 12.º da Portaria supra identificada, que aprova o Regulamento de Aplicação da Área de Intervenção.

De acordo com o previsto no artigo 13.º do mesmo diploma, são os seguintes os termos e condições de atribuição destes apoios.

1. Objetivos e prioridades visados

1.1. Objectivos

As operações a apoiar têm por objectivo disponibilizar informação relevante para os agentes envolvidos no desenvolvimento do mundo rural.

1.2. Prioridades Temáticas

As operações a apoiar devem estar enquadradas nas Temáticas definidas no Plano de Actividades de 2014 da RRN e constantes do Anexo I do presente aviso, devendo ser identificada a prioridade temática com maior relevância.

2. Área Geográfica Elegível

Todo o território nacional.

3. Prazo para Apresentação dos Pedidos de Apoio

O prazo para apresentação dos pedidos de apoio tem início às 9 horas do dia 24 de setembro de 2013, a partir das quais decorre em período contínuo.

4. Beneficiários elegíveis

Apenas são elegíveis como beneficiários, pessoas coletivas de natureza privada sem fins lucrativos, membros da RRN.

5. Número máximo de pedidos de apoio admitidos por beneficiário

Cada beneficiário apenas pode apresentar um pedido de apoio.

6. Montante máximo do pedido de apoio

O montante máximo de investimento proposto de cada pedido de apoio é de 50.000,00 euros, independentemente de ser apresentado sob a forma de candidatura em parceria ou candidatura isolada.

7. Entidades com pedidos de apoio já aprovados no âmbito do PRRN

Não serão admissíveis, sendo de imediato anuladas, candidaturas de beneficiários do PRRN cujos projetos não se encontrem concluídos à data de abertura do presente Anúncio.

8. Critérios de seleção e hierarquização

Os pedidos de apoio devidamente submetidos, que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações previstos, respetivamente, nos artigos 6.º e 7.º do Regulamento de Aplicação, são selecionados.

Se sobrevier uma situação de insuficiência orçamental, os pedidos de apoio são hierarquizados por ordem decrescente do valor obtido pelo cálculo do Valor da Operação.

A metodologia de apuramento do Valor da Operação utilizado para a selecção e hierarquização dos pedidos de apoio, consta do Anexo II do presente Aviso.

9. Forma, nível e limites dos apoios

Os apoios são concedidos sob a forma de incentivos não reembolsáveis, de valor igual a 100% das despesas elegíveis.

10. Despesas Elegíveis e não Elegíveis

São elegíveis as despesas realizadas a partir da data de submissão do pedido de apoio.

A data limite para execução dos investimentos é 31 de dezembro de 2014.

As despesas elegíveis e não elegíveis são as constantes do Regulamento de Aplicação e orientações técnicas específicas aplicáveis.

11. Apresentação dos Pedidos de Apoio

Os pedidos de apoio são submetidos através de formulário eletrónico disponível no sítio da Internet do PRRN, em <https://balcao.proder.pt/prrn/> e são submetidos através da Internet.

12. Meios de Divulgação e Informação complementar

O presente anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, guia de preenchimento, orientações técnicas e lista de documentos, estão disponíveis no sítio da Internet do PRRN, em <http://prrn.proder.pt/>, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do *Contact Center* do PRODER e PRRN, a contactar através do n.º 800 500 064.

Lisboa, 27 de Agosto de 2013

A Gestora do PRRN

(Gabriela Ventura)

ANEXO I
(a que se refere o ponto 1.2 do presente Aviso)

**Enquadramento das actividades 2014 da RRR e respectivas prioridades temáticas nas
Área de Intervenção 4 do PRRN**

PRIORIDADES TEMÁTICAS	ACTIVIDADES / ACÇÕES		Tipologia de Iniciativas
<p>TEMAS PRIORITÁRIOS</p> <p>A. Valorização dos produtos locais e comercialização</p> <p>B. Inovação e empreendedorismo em meio rural</p> <p>C. PAC pós 2013 e articulação das políticas de desenvolvimento rural com outras políticas com incidência no território</p>	<p>– 4.3 - Tratar conteúdos e respetiva divulgação.</p>	<p>a) Tratar conteúdos técnicos para divulgação, relativos às temáticas do Desenvolvimento Rural</p>	<p>- Tratar e divulgar conteúdos técnicos através de informação escrita e audiovisual.</p> <p>- Realização de eventos (seminários e workshops)</p>

ANEXO II

(a que se refere o ponto 8 do presente Aviso)

Metodologia de apuramento do valor da operação (VO)

A metodologia de apuramento do valor da operação utilizado para a seleção e hierarquização dos pedidos de apoio, assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$VO = 0,20 E + 0,20 I + 0,20 A + 0,20 M + 0,20 C$$

Os pedidos de apoio relativos às operações com classificação de zero em qualquer um dos fatores (E, I, A, M, C), não são selecionados.

Em que:

E - Entidade ou parceria promotora, que valoriza a adequação da entidade ou parceria promotora ao objetivo da operação, tendo em conta o seu domínio de atuação e experiência

A pontuação do fator entidade ou parceria promotora é atribuída numa escala de 0 a 5 e resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$E = 0,40 EO + 0,60 QP$$

EO – Enquadramento da entidade ou parceria promotora no objeto da operação, que valoriza o enquadramento da entidade ou da parceria promotora, nas ações a desenvolver na operação.

<u>Parâmetros de Análise</u>	Muito Adequado	Adequado	Pouco Adequado	Inadequado
EO - Enquadramento da entidade ou parceria promotora no objecto da operação	5	3	1	0

QP – Qualidade interna da entidade ou parceria promotora da operação, que valoriza o nível de experiência no domínio da operação e a capacidade técnica dos recursos humanos afetos à operação:

$$QP = 0,35 NE + 0,35 AE + 0,30 NO$$

NE – Nível de experiência da entidade ou parceria promotora no domínio da operação, que valoriza a experiência detida pela entidade ou parceria promotora no domínio da operação.

<u>Parâmetros de Análise</u>	Muito Adequado	Adequado	Pouco Adequado	Inadequado
NE - Nível de experiência da entidade ou parceria promotora no domínio da operação	5	3	1	0

AE – Aptidão técnica e experiência dos recursos humanos da entidade ou parceria promotora, que valoriza o currículo dos recursos humanos a afetar à operação pela entidade ou parceria promotora:

$$AE = 0,50 AT + 0,50 EE$$

AT – Aptidão técnica dos recursos humanos a afetar à operação pela entidade ou parceria promotora, que valoriza a formação em termos de habilitação académica.

EE – Experiência dos recursos humanos a afetar à operação pela entidade ou parceria promotora, que valoriza o nível de experiência, aferido pelo seu tempo de duração.

<u>Parâmetros de Análise</u>	Muito Adequado	Adequado	Inadequado
AT – Aptidão técnica dos recursos humanos a afetar à operação	5	3	0
EE – Experiência dos recursos a afetar à operação	5	3	0

NO – Nível de participação da entidade ou parceria promotora na execução das tarefas da operação, que valoriza o nível de participação da entidade ou da parceria promotora na execução das tarefas da operação.

<u>Parâmetros de Análise</u>	Muito Adequado	Adequado	Pouco Adequado	Inadequado
NO - Nível de participação da entidade ou parceria promotora na operação	5	3	1	0

I – Inovação, que valoriza o grau de inovação da operação.

A pontuação do fator Inovação é atribuída numa escala de 0 a 5, de acordo com os seguintes parâmetros de análise:

<u>Parâmetros de Análise</u>	Muito Adequado	Adequado	Pouco Adequado	Inadequado
I - Inovação	5	3	1	0

A - Impacto e abrangência, que valoriza a capacidade de resposta da operação aos objetivos e prioridades do Plano de Ação e do Plano de Atividades da RRN, o público-alvo beneficiado pela operação e a pertinência dos meios de difusão propostos para divulgação e transferência dos resultados da operação.

A pontuação do fator Impacto e abrangência é atribuída numa escala de 0 a 5 e resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$A = 0,70 RO + 0,30 PB$$

RO – Resposta aos objetivos e prioridades da RRN, que valoriza o enquadramento nos objetivos e prioridades da RRN e a adequação dos meios de difusão para suporte à divulgação dos resultados da operação:

$$RO = 0,65 EP + 0,35 SD$$

EP – Enquadramento nos objetivos e prioridades da RRN, que valoriza o nível de enquadramento nos objetivos e prioridades da RRN

<u>Parâmetros de Análise</u>	Muito Adequado	Inadequado
EP - Enquadramento nos objetivos e prioridades da RRN	5	0

SD – Adequação dos meios de difusão para suporte à divulgação de resultados da operação, que valoriza a adequação dos meios para suporte à divulgação

<u>Parâmetros de Análise</u>	Muito Adequado	Adequado	Inadequado
SD - Adequação dos meios de difusão para suporte à divulgação de resultados da operação	5	3	0

PB – Público-Alvo Beneficiado pelas atividades/produtos da operação, que valoriza o público-alvo beneficiado em resultado da operação

<u>Parâmetro de Análise</u>	Muito Adequado	Adequado	Inadequado
PB - Público-Alvo beneficiado pelas atividades/produtos da operação	5	3	0

M – Metodologia, que valoriza a qualidade do diagnóstico, a razoabilidade das metas e a pertinência e coerência do planeamento da operação.

A pontuação do fator Metodologia é atribuída de 0 a 5 e resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$M = 0,35QD + 0,35RM + 0,30QA$$

QD – Qualidade do diagnóstico, que valoriza o grau de qualidade do diagnóstico

<u>Parâmetros de Análise</u>	Muito Adequado	Adequado	Pouco Adequado	Inadequado
QD - Qualidade do Diagnóstico	5	3	1	0

RM – Razoabilidade das metas, que valoriza o grau de razoabilidade das metas

<u>Parâmetros de Análise</u>	Muito Adequado	Adequado	Inadequado
RM - Razoabilidade das Metas	5	3	0

QA – Qualidade, pertinência e coerência do planeamento da operação, que valoriza o grau de pertinência e coerência do planeamento da operação.

<u>Parâmetros de Análise</u>	Muito Adequado	Adequado	Inadequado
QA - Qualidade do Planeamento da Operação	5	3	0

C – Custo, que valoriza a razoabilidade e a estrutura dos custos da operação em função dos resultados esperados

A pontuação do fator Custo é atribuída de 0 a 5 e resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$C = 0,65 EC + 0,35 RC$$

EC – Estrutura de custos da operação, que valoriza a utilização de recursos humanos internos da entidade ou parceria promotora.

<u>Parâmetros de Análise</u>	Muito Adequado	Adequado	Pouco Adequado	Inadequado
EC - Estrutura de Custos da operação	5	3	1	0

RC – Razoabilidade do custo da operação, que valoriza a coerência entre os custos da operação apresentados e o objeto da operação

<u>Parâmetros de Análise</u>	Muito Adequado	Adequado	Pouco Adequado	Inadequado
RC – Razoabilidade do custo da operação	5	3	1	0

Os pedidos de apoio relativos às operações com classificação de zero em qualquer um dos factores não são seleccionados.

